CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5528/2020
PROTOCOLO Nº 395/2020
DATA: 16/6/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.935.817,86 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.47.00.00 006OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 34.451,56
3.3.90.47.00.00 007OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 4.906,56

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00 006 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.701.280,61
3.1.90.11.00.00 007VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 384.715,51
3.1.90.13.00.00 006 OBRIGAÇÕES PATRONAISR$ 27.285,66
3.1.90.13.00.00 007OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.886,01
3.1.91.13.00.00 006 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 682.141,57
3.1.91.13.00.00 007OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 97.150,38

Total Suplementação: 3.935.817,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 006	R$ 3.445.159,40
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 007	R$ 490.658,46

Total da Receita: R$ 3.935.817,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5528 /2020

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criaçãoorçamentária destinadaàs Secretarias Municipaisde Gestão Pública e de Finanças.

As Secretarias Municipais de Gestão Pública e de Finanças vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial,visando efetuar adequação orçamentária através de recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao repasse do Programa Apoio Financeiro aos Entes Federados (Lei Complementar 173/2020, Art.º 5, Incisos I e II), conforme cronograma disponibilizado pela Confederação Nacional dos Municípios, onde a estimativa de recebimento pelo Município de Palmeira é de R$ 3.935.817,86

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, é certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal